



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO N° 2026/1890
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de **TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 525/2025 e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão virtual do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.org.br, no dia **10 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08 HORAS**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, tendo como **início do recebimento das propostas às 15h do dia 28/07/2026 e término às 07h59min do dia 10/08/2026**.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 - O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 - O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual compra parcelada de tubos de concreto, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Item	Quant. Estimada	Descrição	Unid.	Valor Unit. Referência
01	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 300 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Un	R\$ 51,17
02	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 400 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Un	R\$ 70,00
03	400	Tubo de concreto <u>simples</u> de 600 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Un	R\$ 130,00

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - A licitante vencedora deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste Edital, bem como as demais obrigações e responsabilidades constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços/bens de forma independente.

2.6 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bllcompras.org.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu cadastramento junto ao referido sistema, previamente a data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 - O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema, devendo possuir para o acesso ao Sistema a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br/cadastro/.

3.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



3.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

3.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos.

3.5 - Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO 4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



4.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.

5.1.1 - A proposta deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2 - É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances, se for o caso.

5.3 - Declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

5.5 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.6 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - A proposta final ajustada aos lances finais/negociados do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação exigidos no *Capítulo 13 deste edital*, no prazo de **03 (três) horas** a contar da convocação emitida pelo sistema eletrônico, através do comando da pregoeira.

CAPÍTULO 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - A proposta de preço deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo o licitante utilizar o **modelo constante no ANEXO II**.

6.2 - O licitante, além da apresentação da proposta de preços, deverá preencher no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca/Modelo do item ofertado, se for o caso. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “MARCA PRÓPRIA”.

6.3 - O licitante deverá apresentar sua proposta, conforme segue:

a) Conter razão social da licitante, nº de CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

b) Descrição do(s) item(ns), em que deseja cotar, seguindo as exigências mínimas estipuladas, conforme exigidos em cada item.

c) Preço Unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

e) Nome e assinatura do representante legal da licitante, local e data da proposta.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos bens.

6.5 - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do objeto, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do estabelecido no Termo de Referência e neste edital.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) somente serão disponibilizados no sistema para avaliação da pregoeira e acesso ao público após o encerramento da fase da disputa.

CAPÍTULO 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

CAPÍTULO 8 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



8.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

CAPÍTULO 9 - MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no Capítulo 8.

9.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

CAPÍTULO 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando que a apuração será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, desde que a licitante tenha marcado sua condição no sistema, se for o caso;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



10.1.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4 - O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO 11 - DA NEGOCIAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos no Capítulo 13 deste edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

11.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2.2 - A proposta readequada deverá conter os itens exigidos na proposta inicial, **conforme descritos no item 6.3 do Capítulo 6, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, conforme Lei federal nº 14.133/2021.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



11.2.3 - A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.4 - Na hipótese de não haver apresentação de lances durante a fase de disputa, fica dispensada a apresentação de proposta readequada pelo licitante, mantendo-se válida, para todos os efeitos, a proposta originalmente apresentada.

CAPÍTULO 12 - JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

12.1 - No julgamento da(s) proposta(s), caso entenda necessário, a pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.3 - A pregoeira verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará fundamentadamente aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 - A sessão poderá ser suspensa pela pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade da(s) proposta(s) ou para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário.

12.5 - Nas hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, a pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento do certame.

12.6 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela pregoeira.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



12.9.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.10 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.11 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.13 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

12.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, a pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO 13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

13.2.1 - Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.2.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

13.3 - O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 13.4.1, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4 - A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme itens a seguir:

13.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.4.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.4.3 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

13.4.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa possui experiência e capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por entidade de direito público ou privado, comprovando o fornecimento por parte da licitante de objeto compatível em características e quantidade com objeto desta licitação, de forma satisfatória.

13.4.5 - DECLARAÇÃO conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo III** assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. *Declaração obrigatória para empresas que possuem 100 ou mais empregados, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.213/1991, caso contrário, apresentar declaração que está isenta do cumprimento desta exigência.*

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação (Município de Dois Lajeados).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: I) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Lajeados; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.6 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento semelhante **(Declaração modelo Anexo IV)**, que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(declaração incluída no modelo do Anexo IV).**

c) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(declaração incluída no modelo do Anexo IV).**

13.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.

CAPÍTULO 14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o *Capítulo 13* serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, e os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, caso necessário.

14.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.3 - A pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 12.4.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.9 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.10 - A pregoeira poderá atestar a regularidade das empresas e também de seu sócio majoritário, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

14.11 - A pregoeira poderá efetuar consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a regularidade das empresas e/ou e também de seu sócio majoritário;

14.12 - A pregoeira poderá efetuar a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no site www.cnj.jus.br, a regularidade das empresas e também de seu sócio majoritário, no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.13 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.14 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

14.16 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

CAPÍTULO 15 - DOS RECURSOS

15.1 - Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

c) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 16 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 17 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (**Minuta Anexo V**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 155 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 17.1.

17.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 - O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada sua vantajosidade.

17.5 - Os tubos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da solicitação/autorização pelo Município de Dois Lajeados, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado da licitante vencedora.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



17.6 - No momento da entrega, os tubos serão inspecionados pelos responsáveis pelo recebimento, sendo que os mesmos verificarão se os tubos estão em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

17.7 - Juntamente com os tubos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação de cada item.

17.8 - Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os tubos entregues que não apresentem condições para uso ou estiver em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 5 (cinco) dias estipulado pela Prefeitura, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

17.9 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou em desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

17.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

CAPÍTULO 18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

18.2 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO 19 – DAS PENALIDADES

19.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Ata/Contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

19.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, a pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Rescisão de contrato;

IV – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Dois Lajeados por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

19.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

19.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

19.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) entregar os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

19.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

19.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

19.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CAPÍTULO 21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante o recebimento dos gêneros alimentícios e acompanhada da respectiva nota fiscal, com visto do fiscal do contrato.

21.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2026 e o número do Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado.

21.3 – O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.

21.4 - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

21.4.1 - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata o *item 21.4*.

21.5 - Serão processadas as demais retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO 22 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, **requerido pela contratada**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais, ou seja, anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão-de-obra, em nome da empresa efetivamente detentora do contrato, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

22.2 - No caso do parágrafo anterior, a contratada deverá requerer ao Senhor Prefeito Municipal o reajustamento, juntando cópia dos documentos que embasem sua pretensão, devendo o mesmo ser protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO 23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



23.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 - A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



23.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO 24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a pregoeira, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e enviado através do sistema eletrônico www.bllcompras.org.br ou do endereço eletrônico, licitacao@doislajeados.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados;

24.2 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

24.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



24.5 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.6 - Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

CAPÍTULO 25 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação foi regularmente solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme solicitação nº 2026/3099, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, bem como autorizada pela Autoridade Superior, a Sra. Prefeita Municipal, conforme consta no Processo n. 2026/1890, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, obedecendo aos requisitos legais dispostos no Art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Pregão Eletrônico e pela Lei n.º 14.133/2021.

26.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no Portal da Transparência do Município, através dos endereços eletrônicos www.doislajeados.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

26.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 27 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados-RS, na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n.º 549, em Dois Lajeados-RS, onde poderão obter o presente edital e de seus anexos, pelo fone/fax n.º (54) 3471-1122 – Ramal 4 ou pelo site www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2026.

Dois Lajeados, RS, 27 de julho de 2026.

FABIANA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Este edital, quanto aos termos, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em ____/____/2026.

Assessor Jurídico

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de conformidade com a descrição e quantitativos na tabela abaixo:

Item	Quant. Estimada	Descrição	Unid.
01	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 300 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro
02	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 400 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro
03	400	Tubo de concreto <u>simples</u> de 600 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tubos de concreto é fundamental para que a Secretaria de Obras e Viação possa dar continuidade nos trabalhos que já vem sendo executados em todo o território municipal, como a melhora na estrutura das redes coletoras de drenagem pluvial em todas as ruas do perímetro urbano e estradas municipais do interior, bem como a realização de manutenção, implantação de novas redes e aumento de capacidade de captação de águas das chuvas, nas estruturas que se façam necessárias, com o objetivo de manter as ruas e estradas municipais conservadas, em condições de trafegabilidade e segurança aos moradores.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a aquisição dos tubos, poderá ser adotada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, optando pelo MENOR PREÇO por item, para a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto. A flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo registro de preços também são fundamentais, permitindo que o Município adquira os materiais conforme as necessidades.

Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecuível.

A aquisição dos tubos de concretos irá proporcionar uma considerável melhora na estrutura das redes coletoras de drenagem pluvial em todas as ruas do perímetro urbano e estradas municipais do interior, pois irá propiciar a este ente que utilize o seu pessoal e faça as manutenções necessárias nestas estruturas do Município, realizando a manutenção, implantação de novas redes e aumento de capacidade de captação de águas das chuvas, nas estruturas que se faça necessárias, primando pelo zelo do patrimônio público.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

4.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante.

4.4 - No valor dos materiais deverão estar inclusas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto ofertado, inclusive frete posto no local.

4.5 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

4.6 - Apresentar certificados ou selos de qualidade que atestem a conformidade dos produtos com as normas técnicas vigentes, sempre que solicitado pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata/Contrato.

4.7 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias a contar da Solicitação/Autorização pelo Município de Dois Lajeados.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Apolinário Porto Alegre, nº 165, Centro – Dois Lajeados/RS, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.5 - Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverão a(s) contratada(s) também descarregar e armazenar produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo responsável do recebimento do material.

5.6 - No momento da entrega, serão analisadas as dimensões do material ofertado, sendo que cada um dos tubos deverá ter 1 (um) metro de comprimento útil.

5.7 – No momento da entrega, poderá o Município retirar amostras, em número mínimo de 01 (um) e no máximo de 03 (três), para cada item, devendo os tubos ensaiados serem repostos sem custo para o Município;

5.8 – Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, bem como aqueles que

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



forem entregues com rachaduras ou quebrados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos pela empresa vencedora, sem ônus ao Município.

5.9 – Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.10 – A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou em desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

5.11 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal Josiel Cover, Matrícula nº 391, Chefe do Almoxarifado.

6.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. Fábio Roque Alberton, Secretário Municipal de Obras e Viação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante o recebimento dos materiais e acompanhada da respectiva nota fiscal, com visto do fiscal do contrato.

7.2 - O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

7.3 - Serão processadas todas as retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Na forma do art. 28, I, art. 6º, XLI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o PREGÃO é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

8.2 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificamente para este processo será adotado menor preço por unitário, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.3 - O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 - O valor médio foi obtido através dos orçamentos, sendo que o valor tem por base a pesquisa direta de preços realizada diretamente por e-mail (solicitação formal) com fornecedores do ramo.

9.2 - O Valor de referência referente a cada item, encontram-se na tabela abaixo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Unid.	Valor Unit. Referência
01	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 300 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro	R\$ 51,17
02	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 400 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro	R\$ 70,00
03	400	Tubo de concreto <u>armado</u> de 400 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro	R\$ 130,00

O valor estimado pela Administração para a aquisição dos referidos materiais tem o Valor Máximo Global de R\$ 124.702,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo de disputa, ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Pregoeira
Município de Dois Lajeados – RS
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta, referente ao futuro e eventual fornecimento parcelado de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Dois Lajeados, conforme segue:

Item	Quant. Estimada	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Global	Marca/ Modelo
01	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 300 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro			
02	600	Tubo de concreto <u>simples</u> de 400 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro			
03	400	Tubo de concreto <u>simples</u> de 600 mm de diâmetro interno , com 1 metro de comprimento, tipo macho e fêmea. Classe PS1.	Metro			

1. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura;

2. Prazo de vigência da ata/contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os permissivos legais.

3. Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital, que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, informamos que, nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

4. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Representante legal da empresa: Nome completo e assinatura.

Local, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

ANEXO III

À
Pregoeira
DOIS LAJEADOS – RS
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 - SRP

Modelo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. *Observação: Caso a licitante não possua 100 ou mais empregados, conforme estabelece Lei Federal nº 8.213/1991, está isenta do cumprimento da exigência.*

() CUMPRE A EXIGÊNCIA () ISENTA DA EXIGÊNCIA.

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação (Município de Dois Lajeados).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: l) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Lajeados; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO"

ANEXO IV

À

Agente de Contratações

Município de Dois Lajeados – RS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026

Modelo

DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação acima assinalada, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

O **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.221.524/0001-03, representado pela Prefeita Municipal Sra. FABIANA GIACOMIN, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 914.xxx.xxx-04, residente e domiciliada no município de Dois Lajeados, RS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado no, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, Processo nº 2026/1890, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 525/2025, de 02 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

2.2 - Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2026.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - A contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os itens registrados / contratados deverão ser entregues, conforme segue:

5.5.1 - O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias a contar da Solicitação/Autorização pelo Município de Dois Lajeados.

5.5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Apolinário Porto Alegre, nº 165, Centro – Dois Lajeados/RS, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.5.3 - Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ão) a(s) fornecedora(s) também descarregar e armazenar produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo responsável do recebimento do material.

5.5.4 - No momento da entrega, serão analisadas as dimensões do material ofertado, sendo que **cada** um dos tubos deverá ter 1 (um) metro de comprimento útil.

5.5.5 – No momento da entrega, poderá o Município retirar amostras, em número mínimo de 01 (um) e no máximo de 03 (três), para cada item, devendo os tubos ensaiados serem repostos sem custo para o Município;

5.5.6 – Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, bem como aqueles que forem entregues com rachaduras ou quebrados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos pela empresa vencedora, sem ônus ao Município.

5.5.7 – Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.5.8 – A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou em desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



5.2 - A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviadas(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante o recebimento dos gêneros alimentícios e acompanhada da respectiva nota fiscal, com visto do fiscal do contrato.

6.2 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo fornecedor, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

6.3 - O fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e o número da presente Ata de Registro de Preços.

6.4 - O fornecedor deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este *item*.

6.5 - Serão processadas as demais retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

8.2 - O beneficiário do registro de preços, conforme item 8.1, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, no qual deverá ser protocolizada junto ao Município. O fornecimento dos materiais, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor, até a análise da documentação e decisão da Administração.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

8.4.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



8.4.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.5 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa aceitável;

III - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

V - For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho ou autorização de fornecimento com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao Município, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O Município avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela fiscalização ficará a cargo do servidor municipal Josiel Cover, Matrícula nº 391, Chefe do almoxarifado.

10.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. Fábio Roque Alberton, Secretário Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) fornecer o objeto deste termo na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços citados conforme Cláusula Quinta, observadas as condições estipuladas no edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

b) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas;

c) efetuar a substituição do(s) produto(s), a qualquer tempo e as suas expensas, quando os produtos/materiais apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu consumo/uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para o Município;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

f) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Capítulo 23* do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026.

12.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Dois Lajeados toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.

13.2 - A detentora tem pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

13.3 - Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo(a) Secretário(a) Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

13.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades.

13.6 - Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, para que surta todos os efeitos de direito.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO

Dois Lajeados, RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
P/ Sra. Prefeita Municipal

DETENTORA DA ATA
Representante Legal

Assessor Jurídico

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”